



Estado do Amapá
Município de Macapá

LEI Nº 1.331 / 2003 – PMM

Institui no Calendário Oficial de Eventos da Cidade de Macapá a prova Pedestre “CALHAMBEQUE”, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MACAPÁ:

Faço saber que a Câmara Municipal de Macapá aprovou, o Prefeito Municipal sancionou tacitamente e eu promulgo, nos termos do disposto no art. 203, § 7º, da Lei Orgânica Municipal, a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída a prova pedestre “CALHAMBEQUE” em homenagem ao fundista Macapaense **Tomé Nascimento das Chagas**, realizar-se anualmente no dia 20 de novembro, nas modalidades masculino e feminino, e incluída no Calendário Oficial de Eventos da Cidade de Macapá.

Parágrafo único. Quando a data prevista no “caput” cair em dia útil, a prova fica postergada para o primeiro Domingo subsequente.

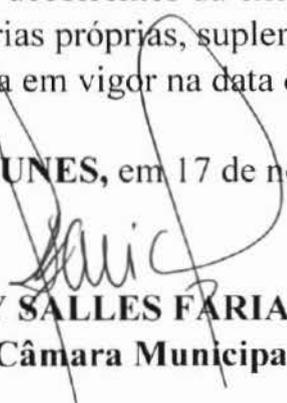
Art. 2º Para a realização da prova CALHAMBEQUE”, o Poder Executivo envidará esforços, inclusive junto à iniciativa privada, definindo inclusive a premiação.

Art. 3º O Executivo regulamentará a presente lei no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados a partir de sua publicação, estabelecendo o local, trajeto, horário e as diversas categorias.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta lei ocorrerão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio JANARY NUNES, em 17 de novembro de 2003.


LEURY SALLES FARIAS
Presidente da Câmara Municipal de Macapá